



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 46/2017
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG, situada na RUA: JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e condições estabelecidas por este edital. A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do credenciamento dos licitantes, no dia **08 de Agosto de 2017 às 09:00 horas**.

I - TIPO: TÉCNICA E PREÇO

II - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 120 (CENTO E VINTE DIAS), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

III – DOS ANEXOS

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato
- b) Anexo II – Modelo para elaboração da Proposta Técnica
- c) Anexo III – Modelo para elaboração da Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME ou EPP
- e) Anexo V – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)
- f) Anexo VI – Declaração de Conhecimento do objeto

IV - ENTREGA DE ENVELOPES

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser protocolizados, na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RUA: JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825, CENTRO – LAGOA DA PRATA/MG**

V - ABERTURA DOS ENVELOPES

No horário, dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a **“DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL”** de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a Documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, e havendo renúncia expressa de todos os licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnica e posteriormente, a Proposta Comercial.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

6.1 - Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, no endereço acima citado de segunda a sexta-feira, junto a Comissão Permanente de Licitações ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

6.2 - Os interessados em participar deverão estar cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata até o dia **03/08/2017** ou poderão apresentar toda documentação dentro do envelope n.o 01 “Documentação”, exigida no item VII deste Edital, na data da abertura deste certame.

6.3 - Não poderão participar desta licitação:

- Empresas declaradas inidôneas, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal, ou suspensas do direito de licitar;
- Concorratórias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- E estrangeiras que não funcionem no país.

6.4 - A apresentação da Proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, nos termos das Cláusulas deste edital; que examinou o conteúdo do edital e seus anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irremediavelmente os seus termos.

6.5 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, três envelopes fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: (Razão Social)
REF: TP 07/2017 – PRC 46/2017**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: (Razão Social)
REF: TP 07/2017 – PRC 46/2017**

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: (Razão Social)
REF: TP 07/2017 – PRC 46/2017**

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes interessadas que apresentarem, em envelope protocolado, na data e horário estipulados acima, os documentos abaixo relacionados, todos com prazos de validade em vigor na data da abertura dos envelopes de documentação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, onde conste o cadastramento do licitante; ou toda documentação relacionada no item 7.2;
- b) Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- c) Declaração de que a empresa não está impedida de Licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) Apresentação de comprovante atestando que a empresa não consta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS**

Obs.: Os documentos do CRC deverão estar regularizados e com a data de validade atualizadas no dia da abertura desta Tomada de Preços.

7.2 - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

a) Habilitação jurídica:

- Cédula de identidade e CPF do titular, titulares e diretores de empresa proponente, para o caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e dos administradores no caso de sociedade anônima;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, contrato social em vigor de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.
- **Apresentação de comprovante atestando que a empresa não consta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS**

b) Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa (Física e Jurídica) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões fornecidas por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.
- Do Atestado de Capacidade Técnica, deverá constar a **identificação do Contrato firmado** e descrição dos serviços prestados de forma suficiente a permitir verificação de sua compatibilidade com o objeto desta licitação e reconhecimento da Contratada ter executado adequadamente o contrato firmado.
- Comprovação de possuir em seu quadro, na data do cadastramento, profissional de nível superior responsável pela execução dos mesmos, com vínculo empregatício ou contratual, devidamente registrado nos órgãos competentes.
- A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação da ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

registrado na entidade profissional competente, e do comprovante do vínculo, através do Registro de Quitação Pessoa Jurídica emitido pelo CREA.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de pedido de concordata ou processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, pelas quais se comprovem a saúde financeira da empresa, pela apresentação de LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,10 (um vírgula dez), LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,20 (um vírgula vinte) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) menor ou igual a 1,05 (um vírgula zero cinco), calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Passivo Total}}$$

- As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei, juntamente com o cálculo dos índices correspondentes aos meses anteriores a data da licitação e atender os índices exigidos no Edital.
- Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Regularidade fiscal:

- 1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - do Ministério da Fazenda;
 - 2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais/INSS;
 - 3 - Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
 - 4 - Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal;
 - 5 - Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
 - 6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT;
- 7.3** - Os documentos poderão ser entregues em cópias autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, que serão devolvidos após conferência e autenticação pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet.

VIII – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

8.1 - Nos envelopes **Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA** e **Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL** - deverão conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

- a) Proposta feita em papel da empresa ou no anexo II, impressa em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

da empresa, contendo o preço global proposto para a prestação do serviço, objeto deste edital.

b) Indicação do nº. desta Tomada de Preços;

c) Razão social, endereço e CNPJ da empresa ou outro meio que identifique a proposta;

d) Proposta com validade não inferior a 60 dias;

8.2 - O preço da Proposta deverá cobrir todos os custos relativos a aquisição de materiais, obrigações, encargos, utilização de transporte, alimentação, hospedagem e outros que vierem a incidir sobre a execução do serviço, encargos trabalhistas, sociais e financeiros, impostos, registros e quaisquer outros custos ligados direta ou indiretamente ao objeto do presente edital, exceto, **as taxas de Licenciamento Ambiental à serem pagas ao Estado.**

8.3 - Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

8.4 - Havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.5 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente edital.

8.6 - A não apresentação, por parte da empresa, do prazo de validade da Proposta, implicará na aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias.

8.7 - Não haverá reajuste de preços.

8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

8.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, a Comissão não habilitará a empresa, porém a empresa será classificada para abertura das propostas e caso seja declarada como vencedora, terá o prazo legal para regulamentação e apresentação das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do artigo 43 da LC nº. 123/06.

IX – APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O “**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA**” deverá conter toda a documentação técnica da empresa proponente, conforme anexo II.

X - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No “**ENVELOPE Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL**” a proposta deverá ser digitada, sem emendas nem rasuras, e atender todas as exigências contidas neste Edital, ao final ser identificada e assinada, acondicionada em envelope fechado, que deverá conter indicação da razão social, endereço completo e CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

10.2. O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional; inclusive com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

10.3. Prazo de validade da Proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

10.4. Não serão aceitas Propostas com opções ou condicionais.

10.5. A Proposta depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência do proponente.

10.6. Apresentada a Proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as cláusulas e condições do presente edital.

10.8. As Propostas que apresentarem erros de cálculos poderão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, serem corrigidas.

10.9 – A empresa licitante deverá preencher todos os requisitos constantes do anexo III, o qual é parte integrante deste edital.

XI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As Propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital;
- b) As Propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, tendo como valor limite o valor orçado de **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais);
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste Edital;
- d) Não apresentar declaração de conhecimento do objeto licitado (anexo VI) do Edital;

XII - DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento e classificação das propostas serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, baseado no Parecer emitido pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.1.1. A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta pelos membros, conforme Portaria **101/2017**.

Lauro Vieira Barbosa Júnior	Assessor Técnico Administrativo
Marcelo Martins Oliveira	Chefe de Setor
Talita da Silva Borges	Técnica em Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

12.1.2 - OS CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA AS PROPOSTAS TÉCNICAS SERÃO:

Cada empresa licitante receberá uma Nota Técnica (NT) para a sua proposta de acordo com a sua experiência na elaboração de projetos de empreendimentos similares aos previstos no objeto da presente Tomada de Preços através da análise dos seus “atestados de capacidade técnica” apresentados, conforme critérios estabelecidos no quadro adiante:

AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRINCIPAIS PREVISTOS NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL				
Tipo de serviço/experiência comprovada pelos atestados	Pontuação por faixa de quantidade de atestados de capacidade técnica apresentados			
	De 1 a 3	De 4 a 6	De 7 a 9	>= 10
Elaboração de EIA/RIMA (Estudo e Relatório de Impacto Ambiental) para o licenciamento ambiental e implantação de aterros sanitários e/ou de centrais de tratamento de resíduos destinados ao tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	2,5	5	7,5	10
Elaboração de PCA (Plano de Controle Ambiental) para o licenciamento ambiental e implantação de aterros sanitários e/ou de centrais de tratamento de resíduos destinados ao tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	2,5	5	7,5	10
Elaboração de projetos técnicos de engenharia de aterros sanitários e/ou de centrais de tratamento de resíduos destinados ao tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	2,5	5	7,5	10
Prestação de serviço de consultoria técnica e ambiental em processos de licenciamento ambiental, em fases de LP, LI ou LO, de aterros sanitários e/ou de centrais de tratamento de resíduos destinados ao tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	2,5	5	7,5	10
Pontuações máximas possíveis para a Nota Técnica – NT	10	20	30	40

Observações:

1) Os serviços de consultoria em fases LP, LI ou LO, em caráter corretivo ou não, somente serão computados uma vez para empreendimento/projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

12.1.3. Apresentação de, no mínimo, um Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove que a empresa licitante possui experiência comprovada em trabalho similar ao objeto licitado e deverá conter:

- a) Identificação da razão social da licitante como prestadora dos serviços.
- b) Identificação, constando nome completo do signatário.
- c) Manifestação expressa da empresa-cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- d) Período de duração do trabalho realizado.
- e) Discriminar os serviços prestados.

12.1.4 – Os itens que solicitarem atestados, experiência, qualificação e/ou outros, deverão ser apresentados no envelope nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA, para fins de comprovação pela Comissão Técnica.

12.2. Em seguida serão verificadas as Propostas Comerciais que serão igualmente valorizadas.

12.3. O julgamento e classificação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93, para a forma “Técnica e Preço”, com a atribuição de pontos às diversas partes da “PROPOSTA TÉCNICA” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a nota final (NF), obtida a partir das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

12.4. Do Julgamento da Proposta Técnica

12.4.1. A Pontuação Técnica de cada item (quesito) será a soma das notas dos itens Individuais atendidos, cuja pontuação total será de no máximo 40 (quarenta) pontos, através da seguinte fórmula:

Legenda: **PT** = Pontuação Técnica

$$\text{PT} = (\text{Item 01}) + (\text{Item 02}) + (\text{Item 03}) + (\text{Item 04}) = 40 \text{ (nota máxima).}$$

12.4.2. Após a apuração da pontuação técnica, obter-se-á o Índice Técnico, dividindo-se a Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando a fração remanescente:

Legenda: **IT** = Índice Técnico = $\frac{\text{PT} = \text{Pontuação Técnica}}{\text{MPT} = \text{Melhor Pontuação Técnica}}$

$$\text{IT} = \frac{\text{PT}}{\text{MPT}}$$

12.5. Do Julgamento da Proposta Comercial (ou de Preços)

12.5.1. A Comissão Permanente de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS) dos licitantes que tiverem suas Propostas Técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um Índice de Preços (**IP**), conforme definido abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017

12.5.2. O Índice de Preços (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente, mediante a seguinte fórmula:

Legenda: **IP** = Índice de Preços = $\frac{\text{MPC} = \text{Menor (Melhor) Proposta Comercial}}{\text{PL} = \text{Preço do licitante}}$

$$\text{IP} = \frac{\text{MPC}}{\text{PL}}$$

12.5.3. Quanto aos preços apresentados pelos concorrentes, serão valorizados na proporção do **menor preço** apresentado em relação aos demais preços. Desta forma quanto maior o preço, menor a pontuação da Proposta Comercial.

12.5.4. Uma vez que os preços e a proposta técnica estão pontuados, parte-se para o cálculo da nota final.

12.6. Do Julgamento da NOTA FINAL

12.6.1. A Nota Final (NF) de técnica e preço para cada proposta (licitante) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

12.6.1.2. Serão avaliados no julgamento da Nota Final os seguintes Fatores de Ponderação:

TÉCNICA → 04 (quatro)
PREÇO → 06 (seis)

12.6.1.3. Fórmula para Nota Final:

Legenda: **NF** = Nota Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preços.

$$\text{NF} = (\text{IT} \times 04) + (\text{IP} \times 06)$$

12.7. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que atender a todas as condições previstas no Edital e obter a maior Nota Final.

12.8. Critério de desempate:

12.9. Em caso de empate, os itens abaixo serão considerados em ordem crescente como critérios de desempate:

12.10. Menor Preço;

12.11. Maior Pontuação Técnica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

12.12. Prevalecendo o empate, será realizado um sorteio, que se dará em dia e hora designados pela Comissão Permanente de Licitações, ao qual serão convocados os classificados;

12.13. Nessa fase ainda serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o exigido no anexo III deste edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para início da prestação dos serviços.

14.2 - É de responsabilidade da licitante vencedora, todos os procedimentos relativos ao Licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, sendo que a mesma deverá apresentá-lo devidamente licenciamento.

XV - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a apresentação do Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário Municipal e emissão do Relatório de Recebimento do Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ainda emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. As empresas que emitirem Nota Fiscal Eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço, almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais terão poderes para exigir as correções que venham a ser detectadas.

XVII - DO PROCESSAMENTO

17.1 - Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

17.2 - Cada licitante apresentar-se-á com seu representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, documento de identificação, contrato social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

17.3 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

17.4 - Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

17.5 - A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitações no decorrer dos trabalhos.

17.6 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão de Licitações, os invólucros que encerram as propostas comerciais das licitantes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos credenciados.

17.7 - Concluído o exame da documentação apresentada, caberá à Comissão de Licitações anunciar sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

17.8 - Havendo interesse na interposição de recurso, a reunião será suspensa, até a apreciação do mesmo. Não havendo recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, a Comissão de Licitações procederá à devolução do Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA e Envelope 03 – PROPOSTA COMERCIAL, às licitantes inabilitadas. Após, far-se-á abertura dos envelopes que contêm as propostas dos licitantes habilitados.

17.9 - A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data/horário que voltará a se reunir com os interessados e em que apresentará o resultado da questão em exame.

17.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão de Licitações e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitações.

17.11 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

XVIII - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

18.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

18.3 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

18.4 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

18.5 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

18.6 - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura, sob pena de suspensão de pagamento.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal: **10.02.18.542.1002.4.120.3.3.90.39.0100**

XX - DOS RECURSOS

20.1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

20.2 - O Julgamento dos recursos será realizado pela forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

20.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XXI – DO CONTRATO

21.1 - Homologado e Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, caberá à Secretaria Municipal de Administração, tomar providências para que a empresa tome conhecimento para a assinatura do contrato.

21.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, sob pena de caracterização de descumprimento total da obrigação assumida às penalidades previstas no Art. 87 da lei nº. 8.666/93.

21.3 - A licitante, após a emissão da ordem de serviço, terá o prazo de 10 (dez) dias para dar início à prestação dos serviços.

21.4 - Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

21.5 - As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização do serviço e hipóteses de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

21.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo da contratação, as mesmas condições exigidas no procedimento licitatório.

XXII - DAS MULTAS E PENALIDADES

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o descumprimento ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial.
- b)** Advertência escrita.
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 - Caso venha a desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

22.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

22.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.5 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XXIII - DA RESCISÃO

23.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a)** quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista neste edital;
- b)** revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;
- c)** quando a Contratada paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias sem justificativas devidamente aceitas pelas unidades fiscalizadoras do Contrato;
- d)** houver reclamações e desaprovação, pelas unidades fiscalizadoras do Contrato, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- e)** no caso de falência da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

23.2 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

XXIV - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preço. Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de seu Presidente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Lagoa da Prata, 04 de Julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, de acordo com a Tomada de Preços nº. 07/2017, Processo Licitatório Nº. 46/2017

O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ representada neste ato pelo Senhor _____, com sede à Rua _____ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2017 celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

I - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 120 (CENTO E VINTE DIAS), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a apresentação do Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário e emissão do Relatório de Recebimento do Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ainda emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. As empresas que emitirem Nota Fiscal Eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço, almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ meses, a contar do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

3.2. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o exigido no anexo III deste edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para início da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

3.3. É de responsabilidade da licitante vencedora, todos os procedimentos relativos ao Licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, sendo que a mesma deverá apresentá-lo devidamente licenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 – Cumprir com todas as obrigações assumidas na Tomada de Preços nº. 07/2017.

4.1.2 – Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no certame, de acordo com o Artigo 55, inciso XII, da Lei 8666/93.

4.2 - DA CONTRATANTE

4.2.1 - A Contratante se compromete a efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste contrato.

4.2.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.02.18.542.1002.4.120.3.3.90.39.0100**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o descumprimento ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial.

b) Advertência escrita.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Caso venha a desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

7.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;
- c) Quando a Contratada paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias sem justificativas devidamente aceitas pelas unidades fiscalizadoras do Contrato;
- d) Houver reclamações e desaprovação, pelas unidades fiscalizadoras do Contrato, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- e) No caso de falência da Contratada.

8.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de Despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato, bem como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo da Contratante.

12.2. Poderá a Administração rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.3. Fazem parte Integrante ao presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com artigo 55, inciso XIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2017

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

1 - _____

2 - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

ANEXO II

MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRINCIPAIS PREVISTOS NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL				
Tipo de serviço/experiência comprovada pelos atestados	Pontuação por faixa de quantidade de atestados de capacidade técnica apresentados			
	De 1 a 3	De 4 a 6	De 7 a 9	>= 10
Elaboração de EIA/RIMA (Estudo e Relatório de Impacto Ambiental) para o licenciamento ambiental e implantação de aterros sanitários e/ou de centrais de tratamento de resíduos destinados ao tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.				
Elaboração de PCA (Plano de Controle Ambiental) para o licenciamento ambiental e implantação de aterros sanitários e/ou de centrais de tratamento de resíduos destinados ao tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.				
Elaboração de projetos técnicos de engenharia de aterros sanitários e/ou de centrais de tratamento de resíduos destinados ao tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.				
Prestação de serviço de consultoria técnica e ambiental em processos de licenciamento ambiental, em fases de LP, LI ou LO, de aterros sanitários e/ou de centrais de tratamento de resíduos destinados ao tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.				
Pontuações máximas possíveis para a Nota Técnica - NT				

Observações:

1) Os serviços de consultoria em fases LP, LI ou LO, em caráter corretivo ou não, somente serão computados uma vez para empreendimento/projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

12.1.2.1. Apresentação de, no mínimo, um Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove que a empresa licitante possui experiência comprovada em trabalho similar ao objeto licitado e deverá conter:

- a) Identificação da razão social da licitante como prestadora dos serviços.
- b) Identificação, constando nome completo do signatário.
- c) Manifestação expressa da empresa-cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- d) Período de duração do trabalho realizado.
- e) Discriminar os serviços prestados.
- f) Discriminar os serviços prestados.

Os itens que solicitarem atestados, experiência, qualificação e/ou outros, deverão ser apresentados no envelope nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA, para fins de comprovação pela Comissão Especial.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PRC 46/2017
TP 07/2017

Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Endereço:

Item	Quant.	Descrição	Valor total
01	01 serviço	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA). ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 120 (CENTO E VINTE DIAS).	

Prazo de entrega _____

Validade da proposta _____

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

**Processo Administrativo nº. 46/2017
Tomada de Preços nº. 07/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: _____

Nome:
RG do declarante:

**OBSERVAÇÃO:
ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA
DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) do documento Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS 07/2017**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A EMPRESA _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, conhecer o Aterro Sanitário Municipal, local a ser licenciado, conforme anexo III do Edital.

Assinatura do representante

(Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 03 - proposta comercial)